

**Informação sobre a aplicação do
Regulamento do PDA
Artigo 17.º Orientação e acompanhamento do doutoramento
e
Artigo 15.º Práticas de investigação
bem como do
Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da UP
Artigo 12.º Condições de preparação da tese**

1. Considerações gerais

A inscrição dos alunos no 3º ano do PDA implica a obtenção dos 60 ECTS correspondentes ao 2º ano (50 ECTS, Orientação + 10 ECTS, Práticas de Investigação). A mesma situação verifica-se relativamente à conclusão do 3º ano para a consequente entrega da tese.

Assim, esclarece-se que para a conclusão do 2º e 3º anos lectivos não está prevista a entrega pelo aluno de um relatório à CC.

2. Relatório anual do Orientador (50 ECTS)

Compete ao orientador elaborar um "parecer anual" sobre o andamento e progresso do projecto de tese (PDA, art. 17.º/3/b). De acordo com o artigo 12.º n.º 2 e 3 do Regulamento da UP (aplicável ao PDA, de acordo com o art. 22.º do seu Regulamento), este parecer assumirá a forma de um "relatório escrito".

A entrega do relatório pelo orientador à CC, caso contenha um parecer favorável, permite à CC homologar os créditos relativos à orientação (50 ECTS).

3. Práticas de Investigação (10 ECTS)

Ao relatório anual referido no ponto anterior acresce um "parecer escrito" relativo às Práticas de Investigação elaborado pelo orientador (PDA, art. 17.º/3/a).

Este "parecer escrito" do orientador sobre as Práticas de Investigação é acompanhado dos documentos relativos a essas práticas, entregues em formato digital. Encontra-se disponível no Sigarra a minuta de formulário para a apresentação das Práticas de Investigação.

Compete ao Coordenador do Perfil de Estudos em que o aluno se encontra inscrito emitir "parecer escrito" sobre as Práticas de Investigação (PDA, art. 15.º/3). Isto significa que o Coordenador acompanha e será informado pelo aluno das práticas realizadas. O envio do parecer do Coordenador à CC permite homologar os créditos relativos às Práticas de Investigação (10 ECTS).

4. Prazo de Entrega

Os documentos elaborados pelo orientador e coordenador devem ser entregues na CC "até trinta dias antes do termo do período para o qual o candidato tem inscrição válida" (UP, art.12.º/3).

No ano lectivo 2010/2011, define-se como data limite para a entrega do Relatório Anual do Orientador e das Práticas de Investigação o dia 16 de Junho de 2011.

Nota: De acordo com o calendário da UP, o fim do ano lectivo 2010/2011 está previsto para 17 de Julho de 2011.